



## CONTRATO

002/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **INFINITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 25.078.960/0001-03**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, são partes, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 11.272.240/0001-61 Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Secretário de Saúde. Ednaldo Trajano da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 6410788, e inscrito no CPFMF sob o nº 039.734.164-43 residente e domiciliado a Rua Pedro Inácio, S/N - Campestre -AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **INFINITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, neste ato, representada pelo seu representante procurador o Sra. **HERICA SUILA DOS SANTOS COSTA** e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 232, Casa 01, Nossa Senhora do Ó, Cep: 53.431-275 - Paulista, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, demais disposições legais atinentes à matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente instrumento, a **Eventual Contratação de Empresa destina a aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre e demais Secretárias**, conforme Termo de Referência em anexo 01, partes integrante e inseparável deste contrato;

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

O Referido Contrato terá a validade de **12 MESES**, a partir da sua assinatura 23/02/2018, com término previsto para o dia 23/02/2019, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

#### QUANTITATIVO POR ORGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	UNID	SAÚDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR. 1kg	Unid.	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

1	AÇÚCAR. 1kg	Unid.	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
2	ARROZ subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 1kg	Kg	360	2,3	R\$ 828,00
3	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. com 400 G.	Unid.		7,5	R\$ -
4	BISCOITO DOCE (Rosquinha) - acondicionado em embalagem apropriado com 400 g com 20 unidades	caixa	80	3	R\$ 240,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER. com 20 unidades	Caixa	50	2,5	R\$ 125,00
6	CAFÉ TORRADO, MOÍDO E EM PÓ de 500g selo ABIC	unid	150	4,99	R\$ 748,50
7	COLORÍFICO EM PÓ - Embalagem com 1 kg	kg	12	4	R\$ 48,00
8	CREME DE LEITE contendo no mínimo 300g	und	100	2,3	R\$ 230,00
9	DOCE EM CORTE DE GOIABA (GOIABADA). acondicionado em potes de 600 g.	unid	100	3,5	R\$ 350,00
10	EXTRATO DE TOMATE Extrato de Tomate, concentrado, embalagem contendo no mínimo 350g, com identificação do produto e prazo de validade mínimo de 6 meses	unid	240	2	R\$ 480,00
11	FLOCOS DE MILHO. Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalagem de 500g, .	unid	750	1,39	R\$ 1.042,50
12	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Feijão carloquinha, tipo I, classe carloquinha novo, constituído de grãos inteiros e sadios com material ferroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg	Unid.	360	3,4	R\$ 1.224,00
13	LEITE DE COCO. Homogeneizado, pasteurizado, embalado em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml e com numero de registro no Ministério da Saúde e validade de 12 meses a contar da data da entrega.	Unid.	48	7,99	R\$ 383,52
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g.	unid	300	3,99	R\$ 1.197,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPESTRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

15	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE - Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, embalagem de 500g.	Unid.	360	1,6	R\$ 576,00
16	MARGARINA COM SAL. Cremosa com sal contendo 500GR.	unid	150	3,5	R\$ 525,00
17	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ. . comde 500 gr.	unid	50	1,39	R\$ 69,50
18	MILHO PARA PIPOCA - com 500 gr.	unid		2,39	R\$ -
19	Óleo de soja refinado. com de 900 ml. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.	Calxa	200	3,99	R\$ 798,00
20	Sal. Refinado contendo 1 kg .	kg	30	0,99	R\$ 29,70
21	SARDINHA EM CONSERVA., contendo aproximadamente 125g	Unid.	80	2,89	R\$ 231,20
22	SUCO DE FRUTA NATURAL (Caju, maracujá, goiaba, uva) com 500ml.	unid		3,89	R\$ -
23	VINAGRE DE ALCÓOL. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml,	unid	100	2,45	R\$ 245,00
24	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO especial, pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG		2,5	R\$ -
25	SOJA - Soja, em grãos, de primeira qualidade, pacote contém glutén, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, com identificação do produto e prazo de validade. fardo de 500g	unid		3,5	R\$ -
26	TEMPERO - Tempero Completo, 1 kg	kg	12	3,99	R\$ 47,88
27	PÃO FRANCES - Peso aproximado de 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina	KG	200	13	R\$ 2.600,00
28	FARINHA Produto obtido do processo de ralar e torrar a mandloca, fina, seca, branca, contendo 1Kg.	Kg	50	4,29	R\$ 214,50
29	OVOS DE GALINHA. Classe A, CADA BANDEJA DEVERÁ CONTER 30 UNIDADES.	Bandeja	150	11,49	R\$ 1.723,50



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPESTRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

30	CARNE MOÍDA BOVINA, Pacotes com 500g	unid	40	7,79	R\$ 311,60
31	SALSICHA- de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF. O kilo	kilo	150	7,99	R\$ 1.198,50
32	CARNE PONTA DE AGULHA Charque ponta de agulha, pacote com 5kg.	pacote	100	20,89	R\$ 2.089,00
33	CARNE BOVINA - Com osso Carne Bovina,	KG	600	17,39	R\$ 10.434,00
34	CARNE BOVINA - Carne Bovina, tipo coxão mole, Sem Osso	KG	600	23	R\$ 13.800,00
35	MORTADELA - cozido com 100% de carne suína, peça inteira, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente, com validade mínima de dois meses .peça com 3 kg	Unid.	60	26,79	R\$ 1.607,40
36	FRANGO INTEIRO - abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Kg	300	6,99	R\$ 2.097,00
37	SOBRECOXA- Coxa e Sobrecoxa de Frango, congeladas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	150	6,99	R\$ 1.048,50
38	PESCADA TRATADA - Pescada Amarela, Em Postas Congelado, Sem Vísceras, Sem Pele, Sem Manchas, Parasitas Ou Fungos, Acondicionado Em Saco Plástico Transparente Atóxico.	Kg	50	13,89	R\$ 694,50
39	CASTANHA TRATADA - Tipo castanha, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada. Com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, sem pelo, sem vísceras, sem manchas pronto para o consumo.	Kg	50	9,99	R\$ 499,50



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPESTRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

40	ALHO. de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Tamanho grande, nem detritos com pacote com 1 KG	kg	20	29	R\$ 580,00
41	CENOURA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	150	3,79	R\$ 568,50
42	TOMATE "extra a", de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	150	4,49	R\$ 673,50
43	COENTRO maço, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	15	15,5	R\$ 232,50
44	PEPINO liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	48	3,99	R\$ 191,52
45	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200	4,79	R\$ 958,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

46	CHUCHU De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	72	4,79	R\$ 344,88
47	PIMENTÃO Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdozo.	Kg	24	5,69	R\$ 136,56
48	BATATA DOCE Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	96	3,99	R\$ 383,04
49	INHAME Extra, selecionado, tamanho e coloração uniforme, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	100	7,69	R\$ 769,00
50	GOIABA De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdoza.	Kg	48		R\$ 239,52
51	BANANA COMPRINDA Tipo extra, verdoza, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID	500	1,09	R\$ 545,00
52	BANANA PRATA Tipo extra, verdoza, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID	4000	0,2	R\$ 800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

53	MACAXEIRA Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos; oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	100	3,59	R\$ 359,00
54	MARACUJÁ Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	KG	50	5,79	R\$ 289,50
					R\$ 57.087,32

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará a contratada um valor de **R\$ 57.087,32 (cinquenta e sete mil oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)** referente ao FORNECIMENTO/SERVIÇO de acordo com planilha ABAIXO.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O material deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do efetivo recebimento da solicitação enviada pela Secretaria de Administração, no endereço na Rua do Comercio, Centro - Campestre-AL. **O recebimento será feito através de um servidor designado.**

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Para cada FORNECIMENTO/SERVIÇO realizado, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela secretaria solicitante.

**Classificação Funcional Programática nº: 13.0100.10.122.00012.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**  
**Categoria Econômica nº 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

O FORNECIMENTO/SERVIÇO só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação, tendo a contratada um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos materiais, em qualquer período, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de **12 (doze) meses.**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPESTRE**



O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão PRESENCIAL SRP nº 003/2018 que, a realização do FORNECIMENTO/SERVIÇO rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada FORNECIMENTO/SERVIÇO realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO.

A cada FORNECIMENTO/SERVIÇO utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

A cópia da Ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre-AL por prazo de até 02 (dois) anos; e







- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada:

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente contrato, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reactuação de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido pela secretaria interessada, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e suas alterações, o Prefeitura Municipal de Campestre designa o um Servidor, para ser o gestor e executar a fiscalização do(s) contrato(s), e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 11.272.240/0001-61 | Fone: (82) 3257.3356

A cada FORNECIMENTO/SERVIÇO será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este contrato, o Edital o Pregão PRESENCIAL SRP nº 003/2018 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Porto Calvo - AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

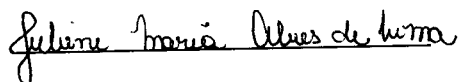
Campestre-AL, 23 de Fevereiro de 2018.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDNALDO TRANJANO DA SILVA**  
Secretário

**INFINITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ/MF nº. 25.078.960/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Testemunha 1  
CPF n.º 095.236.364-05

Testemunha 2  
CPF n.º



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPESTRE**